



**MINAS GERAIS**

III – autuar os processos de credenciamento de profissionais médicos interessados no processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;  
 IV – analisar a documentação apresentada pelo profissional médico interessado para habilitação ou inabilitação;  
 V – solicitar para o profissional médico inscrito a realização de diligências complementares, inclusive eventual juntada de documentos, quando for o caso;  
 VI – comunicar ao requerente que a proposta foi inabilitada por ausência de apresentação da documentação e de atendimento da diligência, quando for o caso;  
 VII – emitir parecer técnico favorável atestando os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso;  
 VIII – acompanhar a apresentação de recursos;  
 IX – convocar os profissionais médicos habilitados para assinatura de Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos, conforme determinação do edital de credenciamento;  
 X – acompanhar o cadastro e demais procedimentos para autorização de acesso dos profissionais médicos credenciados às dependências do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência, bem como liberação de seu acesso ao Sistema de Gestão Hospitalar – SIGH, ou sistema que vier a substituí-lo;

XI – providenciar o sorteio dos profissionais médicos credenciados por categoria a cada janela de inscrições, conforme exigências do edital, encaminhando o resultado para a Presidência da Fhemig, com vistas à publicação de portaria presidencial com os profissionais médicos credenciados.  
 Art. 5º – A Fhemig deverá fornecer as condições necessárias à realização das atividades previstas no art. 4º desta Portaria.  
 Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2023.  
 Renata Ferreira Leles Dias  
 Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

**DIÁRIO DO EXECUTIVO**

19 1885198 - 1

**PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 2.930 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a retificação, anulação e concessão de promoção e progressão na carreira da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.  
 A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, e considerando o disposto nos art. 17 e 18 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 1º – Anular e conceder promoção e progressão na carreira, dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, nos termos dos arts. 17, 18 E 21 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, em atendimento à decisão judicial conforme processo: 5123475-61.2021.8.13.0024 relacionados no Anexo I desta Portaria.  
 Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de vigência apontadas no Anexo I.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2023.  
 Renata Ferreira Leles Dias  
 Presidente

**ANEXO I  
 RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO NA CARREIRA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

LYCIA THOMAS DE LACERDA, MASP: 12084026, HAC ANULA ato de concessão de promoção na carreira, publicada em 10.10.2017, MED IV A, vigência 01.01.2017, por motivo de decisão judicial.

**QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 – 37**

ANULA ato de concessão de progressão na carreira, publicada em 31.01.2019, MED IV B, vigência 01.01.2019, por motivo de decisão judicial.

ANULA ato de concessão de promoção na carreira, publicada em 27.04.2021, MED V A, vigência 22.02.2021, por motivo de decisão judicial.

ANULA ato de concessão de progressão na carreira, publicada em 10.03.2023, MED IV A, vigência 22.02.2023, por motivo de decisão judicial.

CONCEDE promoção na carreira MED IV A vigência: 22/09/2016, nos termos do art. 18 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005.

CONCEDE progressão na carreira MED IV B vigência: 22/09/2018, nos termos do art. 17 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005.

CONCEDE progressão na carreira MED V A vigência: 22/09/2020, nos termos do art. 18 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005.

CONCEDE progressão na carreira MED V B vigência: 22/09/2022, nos termos do art. 17 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005.

19 1884881 - 1

**Secretaria de Estado de Educação**

Secretário: Igor de Alvarenga Oliveira Iccassati Rojas

**Expediente**

**EXONERAÇÃO ATO Nº 2599/2023**

O Secretário de Estado de Educação, no uso de atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº. 45.835, de dezembro de 2011 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

| SRE                  | MUNICÍPIO      | LOTAÇÃO                       | NOME                              | MASP      | ADM | CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO | VIGÊNCIA EXONERAÇÃO |
|----------------------|----------------|-------------------------------|-----------------------------------|-----------|-----|-----------------------------|---------------------|
| GOVERNADOR VALADARES | SOBRALIA       | EE JOSE SEVERINO              | LEILA MOREIRA RODRIGUES ANDRADE   | 962877-7  | 2   | P3A                         | 01/08/2003          |
| GUANHAES             | GUANHAES       | EE SEN FRANCISCO NUNES COELHO | MARIA DA GLORIA RIBEIRO           | 300219-3  | 3   | PEBIC                       | 17/10/2023          |
| MANHUAçu             | MANHUAçu       | EE DE ENSINO MEDIO            | STEFANY LOPES DE OLIVEIRA ANDRADE | 1161068-0 | 3   | PEBIB                       | 10/05/2023          |
| METROPOLITANA C      | BELO HORIZONTE | EE ARLI DA FRANCA             | MIRIEL E SILVA F SILVA            | 1018498-4 | 1   | PEBIB                       | 15/09/2023          |
| TEOFILO OTONI        | LADAINHA       | EE N SRA DO ROSARIO           | LULIA FRANCIANA ELIUEDES RIBEIRO  | 1121011-9 | 3   | PEBIA                       | 20/10/2023          |
| TEOFILO OTONI        | LADAINHA       | EE N SRA DO ROSARIO           | LULIA FRANCIANA ELIUEDES RIBEIRO  | 1121011-9 | 4   | EEBIA                       | 20/10/2023          |
| TEOFILO OTONI        | NANUQUE        | EE ANTONIO BATISTA DA MOTA    | ROBERTA MARIA EVANGELISTA GOMES   | 885492-9  | 1   | PEBII                       | 29/10/2023          |
| UBERLANDIA           | UBERLANDIA     | EE HONORIO GUIMARAES          | BIANCA SUTIC FRANCA               | 1444037-4 | 1   | PEBIA                       | 17/10/2023          |

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2023  
 Igor de Alvarenga Oliveira Iccassati Rojas  
 Secretário de Estado de Educação

19 1885008 - 1

**RESOLUÇÃO SEE Nº 4.943, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a organização da Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores enquanto unidade escolar para fins de lotação e exercício dos servidores a que se refere o inciso III do caput do art. 10 da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004 - Professor de Educação Básica, Especialista em Educação Básica, Analista de Educação Básica e Assistente Técnico de Educação Básica.  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, e no parágrafo primeiro do artigo 27 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando a necessidade de definir procedimentos de controle permanente dos recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento à demanda existente de formação continuada dos profissionais da educação, tendo em vista a legislação vigente,  
 RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da organização da Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores, como unidade escolar para fins de lotação e exercício dos servidores - Professor de Educação Básica, Especialista em Educação Básica, Analista de Educação Básica e Assistente Técnico de Educação Básica - para atendimento às demandas de formação continuada dos profissionais da educação da Rede Pública de Ensino de Minas Gerais.

Parágrafo único. O Projeto Político Pedagógico expressa e orienta os programas, projetos e práticas pedagógicas e administrativas da Escola de Formação, obedecidas as normas do sistema educacional.

Art. 2º - Os profissionais lotados na Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores obedecerão ao regime de trabalho estabelecido pela gestão central, de acordo com as legislações vigentes.

Parágrafo único. A formação continuada dos profissionais da educação acontecerá de forma presencial, semipresencial e/ou à distância.

Art. 3º - Para fins de lotação, o comporta deverá seguir os números e as distribuições dispostos no anexo I desta resolução.

Art. 4º - Para fins de organização interna, fica constituído o Núcleo de Formação e Apoio Pedagógico, coordenado pela EFE/Coordenadoria de Ensino, e o Núcleo de Inovação Pedagógica, coordenado pela EFE/Secretaria Geral, ambos compostos por profissionais previstos no inciso III do caput do art. 10 da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, com notório conhecimento e expertise nos processos de ensino e aprendizagem e experiência na docência e/ou na coordenação pedagógica, para atuarem como formadores, nos programas, projetos e trilhas de formação continuada da EFE.

§1º - As atribuições dos profissionais lotados obedecem ao disposto na Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004.

§2º - Os profissionais integrantes do Núcleo de Formação e Apoio Pedagógico e Núcleo de Inovação Pedagógica serão selecionados entre os profissionais efetivos atuantes no Programa de Fomento e Implementação Progressiva do Currículo - PROFIP, no ano de 2023, seguindo os seguintes critérios:

- I - conveniência pedagógica;
- II - avaliação de desempenho;
- III - disponibilidade para atender às demandas de formação presencial na Unidade Central e/ou Superintendências Regionais de Ensino;
- IV - o não acúmulo de cargo com outras redes;
- §3º - Para preenchimento de vagas remanescentes, ocorrerá processo seletivo específico, observando o Edital próprio, a legislação vigente e as normas da Secretaria de Estado de Educação.
- §4º - As vagas destinadas ao preenchimento pelos Professores Tradutores Intérprete de Libras, conforme Anexo I, ocorrerão via processo seletivo específico sem necessidade de remanescimento das demais vagas.

Art. 5º - A Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de Educadores será responsável pela seleção e convocação de pessoal para o Núcleo de Formação e Apoio Pedagógico e para o Núcleo de Inovação Pedagógica.

Art. 6º - As Superintendências Regionais de Ensino deverão auxiliar na gestão regional dos Projetos, acompanhando e monitorando as escolas e os profissionais envolvidos nas ações de formação continuada.

Art. 7º - A Secretaria de Estado de Educação poderá estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) e outras instituições com tradição em processos de formação docente para a execução das ações previstas nesta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 19 de dezembro de 2023.

(a)Igor de Alvarenga Oliveira Iccassati Rojas  
 Secretário de Estado de Educação

| CARGO / FUNÇÃO                    | Nº | ANEXO I  |          |
|-----------------------------------|----|----------|----------|
|                                   |    | Nº Turmo | Nº Turmo |
| PEB Regente de Turma              | 8  | 4 MANHÃ  | 4 TARDE  |
| PEB Regente de Aulas - Matemática | 12 | 6 MANHÃ  | 6 TARDE  |

**Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação**

**TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - ATO Nº2586/2023**

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais torna sem efeito, no ATO Nº 2434/2023 de designação para o cargo em comissão de Secretário de Escola, publicado no "Minas Gerais" de 17/11/2023, a parte referente ao servidor abaixo, por não ter assumido exercício:

| SRE          | Município | Localidade | Código | Escola             | Símbolo Cargo | Masp      | Nome                         | Cargo Vinculado ao Cargo Comissionado |
|--------------|-----------|------------|--------|--------------------|---------------|-----------|------------------------------|---------------------------------------|
| JUIZ DE FORA | CHACARA   | CHACARA    | 68195  | EE BARAO DO RETIRO | SE-VI         | 1310486-4 | THIAGO RIBEIRO DUARTE FREIRE | Cargo adm                             |
|              |           |            |        |                    |               |           |                              | PEB                                   |

Igor de Alvarenga Oliveira Iccassati Rojas  
 Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

19 1884956 - 1

**DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 2603/2023**

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04de novembrode 2022,dispensa, a pedido, do exercício dafunção gratificada de vice-diretor de escola estadual:

SRE Metropolitana A  
 BELO HORIZONTE  
 1481 - EE Engenheiro Prado Lopes  
 MASP 1399761-4, Everton Silva Pereira, PEBIA - admissão 4, a contar de 20/11/2023.

**DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR - ATO Nº 2604/2023**

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04de novembrode 2022,designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercíciodefunção gratificada de vice-diretor de escola estadual:

SRE Metropolitana A  
 BELO HORIZONTE  
 1481 - EE Engenheiro Prado Lopes  
 MASP 1500299-1, Izabella Leles Almeida, a contar da publicação.

**DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 2605/2023**

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04de novembrode 2022,dispensa, a pedido, do exercício dafunção gratificada de vice-diretor de escola estadual:

SRE Juiz de Fora  
 JUIZ DE FORA  
 68462 - EE Batista de Oliveira  
 MASP 1426083-0, Carolina Barbosa Neder, PEBIIC - admissão 1, a contar de 15/12/2023.

**DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR - ATO Nº 2606/2023**

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04de novembrode 2022,designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercíciodefunção gratificada de vice-diretor de escola estadual:

SRE Juiz de Fora  
 JUIZ DE FORA  
 68462 - EE Batista de Oliveira  
 MASP 1382419-8, Maira Ferreira de Souza, a contar da publicação.  
 Igor de Alvarenga Oliveira Iccassati Rojas  
 Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

19 1885584 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202312200029490137.